



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARP (“drones”) com respectivos acessórios.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O setor de patrimônio imóvel do Estado do Rio de Janeiro realiza vistorias técnicas através da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação (COOEA), que tem a finalidade de identificar e caracterizar o estado atual da edificação e seus sistemas construtivos, observados os aspectos de desempenho, funcionalidade, vida útil, segurança, e emitir laudo de avaliação do imóvel. Também realiza vistorias para identificar a ocupação e o estado geral do imóvel, através da Coordenadoria de Guarda e Conservação de Imóveis (COOGCI). A cada dia torna-se mais imprescindível abastecer os relatórios com mais informações de qualidade, desta forma a atualização tecnológica vem facilitar e melhorar o serviço de fiscalização e mapeamento. A utilização dos drones nas vistorias, produz resultados inovadores nos processos de aquisição de informações através das imagens e mapeamento georreferenciados. O drone traz como principais custo benefícios:

- Redução drástica do tempo na execução de coleta de dados, permitindo assim maior quantidade de informação.
- Qualidade de imagem é um importante fator a ser ressaltado, tendo em vista a possibilidade de captura de imagens em ângulos antes impossíveis de se executar, bem como alta tecnologia empregada nos sensores das câmeras embarcadas.
- Facilita o trabalho dos agentes de vistoria e engenheiros/arquitetos responsáveis pela análise e mapeamento das áreas;
- Redução de custos e riscos, nesse caso sendo o drone uma tecnologia disruptiva, a qual substitui a atividade do ser humano em andaimes e elevadores nem sempre bem instalados, para coleta de informações de estruturas de difícil acesso em edifícios, galpões, etc.
- Melhora a gestão dos imóveis tornando mais fácil acompanhar/gerir/manter/fiscalizar localidades e imóveis patrimônios do Estado do Rio de Janeiro;
- É de extrema importância o uso das imagens atreladas ao Software ArcGis, que encontra-se em fase de aquisição com licença perpetua de uso;
- Considerando ainda que investimentos em soluções desta natureza se alinham ao que há de mais atual no campo da tecnologia voltada à fiscalização e mapeamento;

3 DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 GERAIS

4.1.1 Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), usualmente denominados “Drones” incluindo o kit de acessórios e cartão SD. O sistema de ARP será utilizado por três equipes do patrimônio, sendo uma (01) equipe da COOEA e duas (02) equipes da COOGCI, a necessidade são de 03 sistemas de aeronaves remotamente pilotáveis, cujo número de identificação do objeto no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) é **ID – 173220**

4.2 ESPECÍFICOS

ITEM	ID SIGA	OBJETO	QUANTIDADE
01	173220	SISTEMA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAs): O produto pretendido deverá ser entregue com as seguintes configurações mínimas: CARACTERÍSTICAS DO DRONE: PESO DE DECOLAGEM, DE NO MÁXIMO 600G; VELOCIDADE MÁXIMA DE ASCENSÃO 6 M/S (MODO S), 6 M/S (MODO N); VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCENSÃO 6 M/S (MODO S), 6 M/S (MODO N); VELOCIDADE MÁXIMA (PRÓXIMA AO NÍVEL DO MAR, SEM VENTO) 72 KM/H (MODO S); ALTURA MÁXIMA DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 6 KM; TEMPO MÁXIMO DE VOO (SEM VENTO): ATÉ 31 MINUTOS; TEMPO MÁXIMO DE VOO PLANANDO (SEM VENTO): ATÉ 30 MINUTOS; DISTÂNCIA MÁXIMA DE VOO (SEM VENTO) 18,5 KM; ÂNGULO MÁXIMO DE INCLINAÇÃO 35° (MODO S, COM CONTROLE REMOTO); FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 2,4 GHZ, 5,8 GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSOR (EIRP) 2.400 – 2.483 GHZ, 5.725 – 5.850 GHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO 8 GB; SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS	03

	OMNIDIRECIONAL; CÂMERA: SENSOR DE 1", RESOLUÇÃO DE 20 MP RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K, ABERTURA AJUSTÁVEL F/2.8, DLOG-M DE 10-BITS, VÍDEO HDR DE 10 BITS; KIT DE ACESSÓRIOS ·03 BATERIAS INTELIGENTES DE VOO; ·01 CARREGADOR COMPATÍVEL; ·01 HUB DE CARREGAMENTO DA BATERIA PARA CARREGAR NO MÍNIMO 3 BATERIAS; ·06 PARES DE HÉLICE DE BAIXO RUÍDO; ·01 BOLSA DE OMBRO CARTÃO SD ·128GB COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 4K DE IMAGEM - GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. - PRODUTO DEVE SER NOVO, ATUALIZADO E VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL. - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DJI MAVIC AIR 2 FLY MORE COMBO	
--	---	--

4.3 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Atestado de capacidade técnica operacional emitido por empresa pública ou privada comprovando que a empresa licitante forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível e/ou pertinente ao especificado neste Termo (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4.3.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.4 NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente aquisição apresenta características comuns e usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência e Edital. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum (art. 1º da Lei 10.520/02). Assim a melhor opção para contratação é a utilização da modalidade “Pregão”, na forma eletrônica, do tipo “Menor preço por item”

4.5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação contempla a aquisição de Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARP (“drones”) com respectivos acessórios, trata-se de objeto único não cabendo parcelamento da solução.

4.6 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostra desde que seja apresentado Manual, folder ou catálogo que contenha as especificações técnicas do produto ofertado (em língua portuguesa), atendendo às exigências do Termo de Referência.

5 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE, em remessa única.

5.2 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto a Coordenadoria de Guarda e Conservação através do número de telefone 21 2216-1948 ou 21 97539-1109.

5.3 Local de entrega: Praça Pio X, 55, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.4 O objeto deverá ser entregue na embalagem original, a entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

5.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto e objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

5.6 O recebimento provisório será a simples conferência física do material e o recebimento definitivo, no prazo de até 15 dias a contar do recebimento provisório, com o teste operacional, durante a execução do treinamento, a fim de verificar se o mesmo está dentro dos padrões de qualidade.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deverá ser de **12 (doze) meses**, e será contada a partir da data de entrega dos mesmos. O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2 As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a **Lei Federal No 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26;

6.3 Todos os custos de troca ou substituições de produtos inadequados, ou seja, em desacordo com o especificado neste termo ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia;

6.4 O prazo para a troca de produtos que não atendam as especificações desejadas não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis;

6.5 Faz-se necessário que a empresa ganhadora forneça todos os itens para que dessa forma um item não interfira na garantia do outro.

7 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 56 da Lei 8.666/93), pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1 Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

8 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidor especialmente designado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme cada caso.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.3.1 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do material substituído.

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2 O treinamento deverá ser realizado, presencialmente no município do Rio de Janeiro em local a ser acordado entre a contratante e contratado, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Inexecutar parcialmente o contrato que acarretará grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6 Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

11.2.6 Caso se justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.5, haverá a suspensão de licitar e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do "Atesto" na Nota Fiscal.

12.2 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nesse instrumento.

13 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome: Fabiana Ferreira da Cruz

Id. Funcional: 2645013-5

Telefone: 21 2216-3845

E-Mail: fabiana.cruz@casacivil.rj.gov.br

Nome: Marcelo Borges Silva

Id. Funcional: 5125767-0

Telefone: 21 2216-1948

E-Mail: marcelo.borges@casacivil.rj.gov.br

André Luis de Assis Guimarães

Superintendente de Avaliação e Conservação de Imóveis

ID Funcional nº 5096081-4

Fabio Tadeu Nicolosi Serrão

Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial

ID Funcional nº 5113638-4

Rio de Janeiro, 16 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira da Cruz, Coordenadora**, em 06/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis de Assis Guimarães, Superintendente**, em 06/12/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Borges Silva, Assessor**, em 06/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 13/12/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63425971** e o código CRC **BEB1DFA2**.